



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2020.

**ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO
Nº 05 DE 09 DE OUTUBRO DE 1990-
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE
ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL ICONHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 185 da Resolução nº 05 de 09 de outubro de 1990- Regimento Interno da Câmara de Iconha, faz saber que o plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte resolução;

Art. 1ºFica alterado o inciso II do artigo 49 da Resolução nº 05 de 09 de outubro de 1990- Regimento Interno da Câmara de Iconha, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 49 - As Sessões da Câmara Municipal serão:
II - ordinárias, as de qualquer sessão legislativa as terças-feiras da segunda e quarta semana do mês.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Iconha - ES, 11de fevereiro de 2020.

MARCELO LOVATI MACARINI
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo alteração do calendário das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Iconha-ES, passando-se para as terças-feiras da segunda e quarta semana do mês.

Como é de conhecimento público e notório, inclusive com reconhecimento Estadual e Federal, assim como noticiado nos maiores jornais do Brasil, o Município de Iconha-ES na data de 17 de Janeiro de 2020, sexta-feira, por volta das 17h, foi atingido por fortes chuvas torrenciais sobre todo o seu território, compreendendo a zona urbana e zona rural, fenômeno que durou estimativamente 9h (nove horas). Tal evento provocou inundação em todo o território municipal, danos humanos, alagamentos, deslizamentos, rolamento de blocos rochosos e lascas, queda de pontes e de outras construções urbanas e rurais, unidades habitacionais, quedas de árvores, danificação da malha viária municipal (vias urbanas e estradas vicinais de acesso a zona rural), bem como o transbordamento do Rio Iconha que corta a Cidade.

Assim, diante do desastre acima apontado, o Município de Iconha, através do Decreto nº 3.559 de 20 de janeiro de 2020, declarou Situação de Calamidade Pública em toda área do Município.

No mesmo sentido, tem-se o Decreto Estadual nº 092-S, de 20 de janeiro de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública, na área dos Municípios de Alfredo Chaves, Iconha, Rio Novo do Sul e Vargem Alta e a Portaria nº 115, de 21 de janeiro de 2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública em Municípios do Estado do Espírito Santo, publicado em 22 de janeiro de 2020, Seção 1, pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Notadamente a Câmara Municipal de Iconha teve perda total dos materiais de trabalho permanentes ou não (tais como: computadores, impressoras, telefones, ar condicionados, mesas, cadeiras, material de expediente “papelaria”), utilizados para as rotinas administrativas, impossibilitando qualquer atividade de qualquer setor. Portanto, completamente esvaziada de equipamentos de logística, fato que impossibilita o retorno regular das funções dos servidores e vereadores e compromete os serviços administrativos.

Por consequência da enchente, as paredes internas e externas da CMI estão deterioradas, as portas emperradas, com rebocos em ruínas, manchas de lama e com rachaduras, sem algumas janelas e portas, odor excessivo de mofo, necessitando de imediato serviço de reforma e pintura, o que levará



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES PODER LEGISLATIVO

considerável tempo, incluindo-se as período do processo administrativo para a contratação dos serviços.

Outrossim, e não menos importante, além das perdas mencionadas acima, a estrutura do prédio da CMI foi atingida, apresentando rachaduras que, a priori, necessitam de análise técnica para total segurança dos servidores, vereadores e demais usuários. No caso, vale mencionar que a COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMPDEC, após visita in loco, por questão de segurança dos usuários, proibiu utilização das dependências do prédio da CMI, interditando-o, conforme Laudo de Interdição nº 11/2020 (em anexo), até que seja lavrado laudo técnico definitivo atestando a regularidade.

Insta salientar que, para evitar a paralisação total dos serviços administrativos, a CMI, mesmo que precariamente, está exercendo suas atividades nas dependências do seu anexo, conforme Portaria nº 013/2020. Porém, o anexo não dispõe de espaço suficiente para atender a demanda administrativa da CMI, bem como, comportar todos os servidores e vereadores.

Por isso, provisoriamente as sessões serão realizadas no auditório da ACINIC, conforme Portaria nº 013/2020.

Registra-se, por oportuno, que se encontra em tramitação procedimento licitatório para locação de imóvel para nova sede da CMI, conforme se extrai do Chamamento Público nº 001/2020, publicado no site institucional da Casa.

Dessa forma, diante da ausência de material e equipamento de trabalho, bem como, a interdição da sede da CMI, neste momento, faz-se necessária a redução das sessões mensais, até que a situação vivenciada seja normalizada, e isso se dará após as aquisições necessárias e com a locação do imóvel que atenderá os serviços administrativos e legislativo.

Trata-se, portanto, de um projeto com aplicabilidade provisória, sendo que, após a normalização e organização dos trabalhos, um novo projeto de resolução será apresentado com o fito de retornar as sessões, na forma em que se encontra.

Na certeza de contar com o apoio unânime dessa Egrégia Casa de Leis na aprovação do presente Projeto, apresentamos nossas cordiais saudações.

Iconha-ES, 11de fevereiro de 2020.

MARCELO LOVATI MACARINI
Presidente da Câmara